



## **São Pedro da Aldeia**

Rua Hermógenes Freire da Costa, 179 - Centro  
Telefone: (22) 2621-1525 - E-mail: secretaria@cmspa.rj.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 0064/2019  
outubro de 2019

Em, 21 de

### **INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA A PRIORIDADE DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DIABETES NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS NA ÁREA DE SAÚDE.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art 1º Fica instituído no âmbito do município de São Pedro da Aldeia a prioridade de atendimento aos portadores de diabetes nos estabelecimentos públicos e/ou privados na área de saúde.

Art. 2º O portador que desejar o benefício deverá informar e comprovar sua condição quando solicitar o atendimento.

Art.3º Em caso de descumprimento da legislação, a instituição está sujeita a advertência, multa e até mesmo suspensão do alvará de funcionamento.

Art. 4º esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

Esta lei se faz necessária pela necessidade de atendimento ágil para tratamento dos mesmos por se tratar de doença crônica.

Sala das Sessões, em 21 de outubro de 2019.

**CLÁUDIA BATISTA GREGÓRIO MENDONÇA**  
Vereador(a) - Autor(a)